



**LEI Nº. 700, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

**Concede reajuste às tabelas vencimentais dos integrantes do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Técnico-Administrativos do Município de Nova Russas, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Às tabelas vencimentais dos integrantes do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Técnico-Administrativos do Município de Nova Russas fica concedido reajuste no percentual de 3% (três por cento), passando a ter os seguintes valores:

**TABELA SALARIAL  
NIVEL MEDIO**

Referência	R\$ 427,45	Valores	Reajuste 3%
1		427,45	
2		440,27	
3		453,48	
4		467,09	
5		481,10	
6		495,53	
7		510,40	
8		525,71	
9		541,48	
10		557,73	
11		574,46	
12		591,69	
13		609,44	
14		627,72	
15		646,56	
16		665,95	
17		685,93	



18	706,51
19	727,71
20	749,54
21	772,02
22	795,18
23	819,04
24	843,61
25	868,92
26	894,99
27	921,83
28	949,49
29	977,97
30	1.007,31
31	1.037,53
32	1.068,66
33	1.100,72
34	1.133,74
35	1.167,75
36	1.202,79
37	1.238,87
38	1.276,04
39	1.314,32
40	1.353,75
41	1.394,36
42	1.436,19
43	1.479,27
44	1.523,65
45	1.569,36

**TABELA SALARIAL  
NIVEL SUPERIOR**

Referencia	R\$ 2.424,81	Valores	Reajuste 3%
1		2.424,81	
2		2.497,55	
3		2.572,48	
4		2.649,66	
5		2.729,15	
6		2.811,02	
7		2.895,35	
8		2.982,21	
9		3.071,68	
10		3.163,83	



**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA RUSSAS-CE, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

  
**Marcos Alberto Martins Torres**  
**Prefeito Municipal**



**LEI Nº. 679, DE 06 DE MARÇO DE 2009.**

**ATUALIZA VENCIMENTOS  
NO QUADRO DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO  
DE NOVA RUSSAS**

O Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurada a todos os servidores componentes do Poder Executivo do Município de Nova Russas, a remuneração mínima no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Parágrafo único.** O valor constante no caput do presente artigo passa a ter vigência a partir de 1º março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
RUSSAS-CE, aos 06 dias do mês de março de 2009.

  
**Marcos Alberto Martins Torres**  
**Prefeito Municipal**